

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 268, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** os Pareceres Jurídicos Referenciais n.º(s) 01, 02, 03, e 04 prolatados pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, que contou com a aprovação do Procurador Jurídico Administrativos através de Despachos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização de entendimentos jurídicos sobre concessão de licenças e abonos de permanência aos servidores públicos municipais de Jardim do Seridó;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aquiescer os seguintes pareceres jurídicos referenciais prolatados pela *douta* Procuradoria Jurídica Administrativa com os seus respectivos temas:

I – Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2021 - Concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, na forma do art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144/2019.

II – Parecer Jurídico Referencial n.º 002/2021 - Concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, na forma do art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, sem necessidade de contratação de servidor substituto ou de pagamento de adicional por serviço extraordinário a outro agente público durante o período de gozo da referida licença.

III – Parecer Jurídico Referencial n.º 003/2021 - Concessão de Licença para tratar de interesses particulares, na forma do art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994.

IV – Parecer Jurídico Referencial n.º 004/2021 - Concessão de Abono de Permanência, na forma do art. 38 da Lei Complementar Municipal n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019.

**Parágrafo Único.** Uma cópia dessa Portaria deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para imediata utilização desses pareceres jurídicos referenciais que trata esse artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C5DFD3FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/06/2021. Edição 2547  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>